



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 020/95

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal, a integrar Consorcio Intermunicipal/ visando o desenvolvimento da Área de influência da hidrovía Tietê - Paraná.

Eu, LUIZ RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO, das atribuições que me // são conferidas por Lei, Etc.....

FAÇO SABER:- que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU, e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar Consorcio Intermunicipal, visando o desenvolvimento da área de influência da Hidrovía Tietê- Paraná.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes desta autorização, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na // data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP. aos 20 de junho de 1.995.



- LUIZ RUBENS TEIXEIRA -

Prefeito Municipal
LUIZ RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro nº 013 fl. 0-101

Em 20 / 06 / 1995

Manoel Antonio Rosa
RG- 10.486.856
Secretário